



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**  
Tel. (88) 3547.1122- 3547.1216  
Email: [prefeituramcaririacu@hotmail.com](mailto:prefeituramcaririacu@hotmail.com)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano VI - Edição N<sup>o</sup> DCXXII de 11 de Novembro de 2020





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXXII de 11 de Novembro de 2020

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU FOI CRIADO PELA LEI Nº 573/2013. PRODUZIDO EM FORMA ELETRÔNICA E DE EXISTÊNCIA PREVISTA NA PRÓPRIA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL TORNA-SE OBRIGATÓRIO PARA A DIVULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES E DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

## SUMÁRIO

### **APOSENTADORIA: 025/2020**

LUCIA SANTANA DE ALMEIDA

### **APOSENTADORIA: 026/2020**

ANACLECIA MACHADO SILVA





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXXII de 11 de Novembro de 2020

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Aposentadoria: 025/2020**

#### ATO DE APOSENTADORIA Nº 025/2020

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 16109902020** em conformidade com o que estabelece o art. 36, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei 10.887/04;

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **LUCIA SANTANA DE ALMEIDA**, CPF nº 392.927.463-91, RG nº **1987749-90 SSP-CE**, residente e domiciliado no Sítio Mulungu de Cima, nº 290 em Caririáçu/CE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula/Prefeitura nº 691, lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais).			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.045,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Valor Média		R\$ 679,38	
Valor Proporcional (7888/10.950= 0,72 x 679,38= 489,15		R\$ 489,15	
Complementação Constitucional		R\$ 555,85	Art. 201 §2º da CF
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 1.045,00</b>	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 06 de novembro de 2020.

**Deusemar Pereira Vanderlei**  
Diretor Presidente do PREVCAR  
Port. nº 111/2019

**José Edmilson Leite Barbosa**  
Prefeito do Município de Caririáçu-CE

**SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Aposentadoria: 026/2020**

#### ATO DE APOSENTADORIA Nº 026/2020

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 29109922020** em conformidade com o que estabelece o art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **ANACLECIA MACHADO SILVA**, CPF nº 369.612.993-34, RG

Prefeitura Municipal de Caririáçu  
CNPJ: 06.738.132/0001-00  
[www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial/?id=328](http://www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial/?id=328)





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXXII de 11 de Novembro de 2020

nº 97029131858 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Afonso Borges nº 70, em Caririáçu/CE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula/Prefeitura nº 797 lotada junto a Secretaria de Saúde, com proventos mensais no valor de R\$ 1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais) reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais)</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Vencimento Base		R\$ 1.045,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
<b>Total de Proventos Mensais</b>		<b>R\$ 1.045,00</b>	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Caririáçu (CE), 10 de novembro de 2020.

**Deusemar Pereira Vanderlei**  
Diretor Presidente do PREVCAR  
Port. nº 111/2019

**José Edmilson Leite Barbosa**  
Prefeito do Município de Caririáçu-Ce





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÇU

EXECUTIVO

Ano VI - Edição Nº DCXXII de 11 de Novembro de 2020

## EQUIPE DE GOVERNO

**José Edmilson Leite Barbosa**  
Prefeito



**Francisco Gomes Santana**  
Secretaria de Administração



**Marcos Andre Leite Barbosa**  
Casa Civil



**Jhonatan Moraes Rodrigues**  
Procuradoria Geral do Município



**Maysa Kelly Leite de Lavor**  
Secretaria de Saúde



**Maria Zélia Feitosa**  
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



**Maria Joelia Correia Martins**  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



**José Marcos Alves Vilar**  
Secretaria de Planejamento e Finanças



**Cosmelia Silva de Araujo**  
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



**Jose Igor Gomes Silva**  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

